



## LEI Nº 3.835, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.372, de 11 de maio de 2023, que “Institui o pagamento de Jeton de Presença aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT – PREVISÓ” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 3.372, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** (...)

§ 1º (...):

I – Nível Básico: 3 VRFs (Três Valores de Referência Fiscal) aos membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Comitê de Investimentos;

I – Nível Intermediário: 5 VRFs (Cinco Valores de Referência Fiscal) aos membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Comitê de Investimentos;

II – Nível Avançado: 7 VRFs (Sete Valores de Referência Fiscal) aos membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Comitê de Investimentos.

§ 2º Revogado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2026.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

05 / 03 / 26

Edição nº 4941 Pág. 1150

*Luana*